



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOSÉ LIVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA GG CONCRETO LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.xxx.x68 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.xxx.xxx-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **GG CONCRETO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.488.435/0001-39, COM SEDE NA RUA RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, Nº S/N, BAIRRO SABIA, NA CIDADE DE TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **ANTONIO MARQUES GASPAR**, PORTADOR DO RG Nº 17.xxx.xxx-0 E DO CPF Nº 065.xxx.xxx-04, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 043/2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
384	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.99
415	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.99
436	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral pro mover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 03 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

GG CONCRETO LTDA
ANTONIO MARQUES GASPAR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Infraestrutura, urbanização e serviços
Responsável	José Livaldo Vieira do Nascimento/Valdeci Benedito de Oliveira
E-mail	secretariaagricultura@quata.sp.gov.br / secretariainfraestrutura@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo tendo como finalidade para registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTRADAS VICINAIS RURAIS, PASSAGENS DE ÁGUA, ATERROS, TUBULAÇÕES, MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MUROS, SERVIÇOS NO BALNEÁRIO, CEMITÉRIO E ETC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Item	Código	Produto	UN	QTD
1	621.001.005	CONCRETO EXTRUZADO CONSUMO 215	M ³	200
2	621.001.006	CONCRETO EXTRUZADO CONSUMO 250	M ³	200
3	621.001.002	CONCRETO FCK 18	M ³	200
4	621.001.001	CONCRETO FCK 20	M ³	200
5	621.001.003	CONCRETO FCK 25	M ³	300
6	621.001.004	CONCRETO FCK 30	M ³	350

1.2. Classificação do objeto: Aquisição de material de construção, concreto usinado.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item

1.4: Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado análise de risco e projeto básico por se tratar de aquisição de concreto usinado

1.5: Valor total: O valor médio total estimado para aquisição do objeto é de aproximadamente

R\$ 785.000,00, considerando os valores obtidos através de pesquisa de mercado em fornecedores da região, via telefone.

1.6. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO
Licitação

2- Justificativa:

Trata-se o presente feito pela necessidade de materiais que são essenciais para executar os serviços desta Secretaria, sem o qual pode vir a causar prejuízos à demanda das tarefas diárias e ao suporte às tarefas operacionais por um período de 12 (doze) meses. Os materiais descritos neste Termo, tiveram seus quantitativos baseados em dados históricos de consumo pelo órgão solicitante e projeções futuras de manutenções. A aquisição se faz necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais (construção civil, pavimentação, canaletas, canteiros, calçadas, muros, manutenção de vias públicas, estradas rurais e vicinais, aterros, tubulações, etc) ao cumprimento da política pública que nos dá a missão das atividades realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no desempenho das suas atribuições; Os materiais solicitados neste Termo de Referência, dadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

as suas características, enquadram-se no conceito de MATERIAIS COMUNS, sendo este, o inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
415	Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Recurso Próprio
436	Manutenção de estradas Rurais e Vicinais	Recurso Próprio
384	Manutenção infraestrutura, urbanização e serviços	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

Registro comercial ou ato constitutivo atualizado;
Autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação;
Atestados que comprovem a capacidade de fornecimento dos bens;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
Certidões negativas de débito com a Seguridade Social e o FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Balanco patrimonial e demonstrações financeiras que comprovem a saúde financeira da empresa.

Além disso a empresa deve ter CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1. A entrega será em 2 (dois) dias úteis após recebimento e conforme especificada na Ordem de Compra. Os endereços para entrega serão informados pelas Secretarias de Infraestrutura, obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do município.

5.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, com este termo, o mesmo será rejeitado conforme o estipulado no item 5.4, devendo a empresa sanar o problema sob pena de cancelamento da compra.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, para verificação de conformidade com o item 5.1, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega e se necessário, montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 2(dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.1.2 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para execução do serviço etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Administração.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

LOCAL DE ENTREGA :Almoxarifado Municipal de Quatá, rua Carlos Bleinroth, SN, entrada da cidade de frente rotatória/portal, ou redirecionamento para o local que necessita do produto. HORARIO DE RECEBIMENTO: das 7:30 as 10:00 e das 13:00 as 16:00 horas, em dias úteis obedecendo calendário municipal.

Responsável: JOSÉ AIRTON VIEIRA DE JESUS

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.3.1 A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em até 02 (dois) dias úteis, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

12 meses, podendo ser prorrogada

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

6- Obrigações da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente/

Responsável: José Livaldo Vieira do Nascimento

Fiscalização: Bruno Manoel Pellini Garcia CPF:293.143.508-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Engenheiro Agrônomo

Gestão: Secretário de Infraestrutura, urbanismo e serviços

Responsável: Valdeci Benedito de Oliveira

Fiscalização: Luiz Carlos Petenati - Diretor de Obras

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Email: secretariainfraestrutura@quata.sp.gov.br / secretariaagricultura@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99699-2563

Telefone: (18) 99662-6909

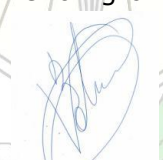
Quatá/SP, 25 de junho de 2024.



José Livaldo Vieira do Nascimento
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Bruno Manoel Pellini Garcia
Engenheiro Agrônomo



Valdeci Benedito de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, urbanismo e serviços



Luiz Carlos Petenati
Diretor de Obras

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	621.001.005	CONCRETO EXTRUZADO CONSUMO 215	M³	200	525,00
02	621.001.006	CONCRETO EXTRUZADO CONSUMO 250	M³	200	560,00
03	621.001.002	CONCRETO FCK 18	M³	200	500,00
04	621.001.001	CONCRETO FCK 20	M³	200	530,00
05	621.001.003	CONCRETO FCK 25	M³	300	540,00
06	621.001.004	CONCRETO FCK 30	M³	350	590,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: GG CONCRETO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM) 166/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Quatá, 03 de outubro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.xxx.xxx-30 - RG:13.xxx.268 SSP/SP

Assinatura: _____

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.xxx.xxx-30 - RG:13.xxx.268 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.xxx.xxx-30 - RG:13.xxx.268 SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antonio Marques Gaspar

Cargo: Representante Legal

CPF: 065.xxx.xxx04

Email: contabilidade@g10concreto.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.xxx.xxx-30 - RG:13.xxx.268 SSP/SP

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: José Livaldo Vieira do Nascimento

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 541.xxx.xxx-72

Assinatura: _____